

GAIA · SILVA · GAEDE  ASSOCIADOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

TRIBUTAÇÃO NA NUVEM



Tax Friday – 21 de outubro de 2011

AMCHAM - RJ

PROGRAMA

- 1. INTRODUÇÃO À COMPUTAÇÃO EM NUVEM – CONCEITOS APLICÁVEIS**
- 2. PRINCIPAIS OPERAÇÕES E ASPECTOS TRIBUTÁRIOS POLÊMICOS**

INTRODUÇÃO À COMPUTAÇÃO EM NUVEM

CONCEITOS APLICÁVEIS

CONCEITOS APLICÁVEIS

BREVE HISTÓRICO

- ✓ NO INÍCIO DESSA DÉCADA, GRANDES EMPRESAS DE SERVIÇOS DE INTERNET, DE FORMA INDEPENDENTE, CRIARAM IMENSOS PARQUES COMPUTACIONAIS, BASEADOS EM UM CONCEITO DE NUVEM, PARA OPERAR SEUS PRÓPRIOS NEGÓCIOS. UMA VEZ DESENVOLVIDAS ESSAS IMENSAS ESTRUTURAS, NOTARAM UM NOVO RAMO DE NEGÓCIOS.
- ✓ O NOME COMPUTAÇÃO EM NUVEM (*CLOUD COMPUTING*) É UMA METÁFORA DA INTERNET. BASICAMENTE, A INTERNET É REPRESENTADA EM DIAGRAMAS DE REDE COMO UMA NUVEM, QUE REPRESENTA “TUDO ISSO E UM POUCO MAIS”, COMO O “ETC.” PARA O RESTANTE DO MAPA DA SOLUÇÃO.

CONCEITOS APLICÁVEIS

COMPUTAÇÃO EM NUVEM – CONCEITUAÇÃO BÁSICA

- ✓ SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PROGRAMAS DE COMPUTADORES, ACESSO A DADOS E ARMAZENAMENTO QUE **NÃO REQUEREM CONHECIMENTO, DO CONSUMIDOR FINAL, QUANTO À LOCALIZAÇÃO FÍSICA E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA** QUE PRESTA OS SERVIÇOS;
- ✓ CONCEITO PARALELO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA? SISTEMA FINANCEIRO?

AQUISIÇÃO DE UTILIDADES

CONCEITOS APLICÁVEIS

COMPUTAÇÃO EM NUVEM – UTILIDADE

- ✓ PREENCHIMENTO DE NECESSIDADE RECORRENTE DA TI: FORMA DE AUMENTAR A CAPACIDADE E POTENCIALIDADES, DE FORMA QUASE IMEDIATA E SEM INVESTIMENTO EM NOVA INFRAESTRUTURA, TREINAMENTO DE PESSOAL OU AQUISIÇÃO DE *SOFTWARES*.
- ✓ ABRANGE QUALQUER SERVIÇO BASEADO EM (I) ASSINATURA OU (II) NA MODALIDADE *PAY-PER-USE* QUE, EM TEMPO REAL NA INTERNET, EXPANDE AS HABILIDADES PRÉ-EXISTENTES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

CONCEITOS APLICÁVEIS

COMPUTAÇÃO EM NUVEM – UTILIDADE

- ✓ MODELO SUPLEMENTAR DE CONSUMO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TI BASEADOS EM PROTOCOLOS DE INTERNET, QUE ENVOLVE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS VIRTUAIS, COM A UTILIZAÇÃO DE DIVERSOS SERVIDORES REMOTOS;
- ✓ DECORRÊNCIA DA FACILIDADE DE ACESSO A LOCAIS REMOTOS DE COMPUTAÇÃO (EM RAZÃO DA INTERNET), NA FORMA DE FERRAMENTAS OU APLICATIVOS UTILIZADOS POR USUÁRIOS COMO SE OS PROGRAMAS TIVESSEM SIDO INSTALADOS LOCALMENTE.

CONCEITOS APLICÁVEIS

COMPUTAÇÃO EM NUVEM – DIFICULDADES

- CONECTIVIDADE – REQUISITO: ACESSO À INTERNET

QUESTÃO – UM PROBLEMA PARA IMPLEMENTAÇÃO NO BRASIL?

- SEGURANÇA

QUESTÃO – SEGURANÇA DOS DADOS CONTRA AÇÃO GOVERNAMENTAL?

QUESTÃO – SEGURANÇA DO CONTRATANTE X SEGURANÇA DO CONTRATADO?

- REGULAMENTAÇÃO – AINDA INEXISTENTE

QUESTÃO – GARANTIA CONTRA A PERDA DE DADOS?

CONCEITOS APLICÁVEIS

COMPUTAÇÃO EM NUVEM – VANTAGENS (DEPENDENDO DO “SERVIÇO”)

- IRRELEVÂNCIA DO SISTEMA OPERACIONAL E DO *HARDWARE* UTILIZADOS;
- ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS E CONSTANTES DE *SOFTWARE* (“NUVEM” SE ENCARREGA DE ATUALIZAÇÕES AUTOMATICAMENTE);
- FACILIDADE DE TRABALHO CORPORATIVO E COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS;
- *SOFTWARES* E DADOS ACESSÍVEIS DE QUALQUER LUGAR, BASTANDO INTERNET;

CONCEITOS APLICÁVEIS

COMPUTAÇÃO EM NUVEM – VANTAGENS (DEPENDENDO DO “SERVIÇO”)

- DIMINUI NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DE REDES LOCAIS;
- TERCEIRIZAÇÃO DA ÁREA DE TI, QUE NÃO É A ATIVIDADE-FIM DA EMPRESA;
- CONTRIBUI COM O CONTROLE DE CUSTOS DE TI;
- ALTA ESCALABILIDADE E ELASTICIDADE;
- VANTAGENS TRIBUTÁRIAS?
 - DIMINUIÇÃO DA IMPORTÂNCIA DA DISCUSSÃO QUANTO A TRIBUTAÇÃO DO *DOWNLOAD*;
 - TRANSFORMAÇÃO DO ATIVO (*SOFTWARE*) EM DESPESA (NUVEM).

Principais Operações e Aspectos Tributários Polêmicos

ESPÉCIES DE OPERAÇÕES

INFRASTRUCTURE AS A SERVICE (IAAS) – INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO *

✓ UTILIZAÇÃO DE UMA INFRAESTRUTURA EM COMPUTAÇÃO COMO UM SERVIÇO, COM DISPONIBILIDADE DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO FORNECIDA PELO SERVIDOR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CLIENTE, COBRADO USUALMENTE POR QUANTIDADE EFETIVAMENTE UTILIZADA (EX.: *STORAGE*).

* TAMBÉM CONHECIDO COMO **HARDWARE AS A SERVICE (HAAS) – HARDWARE COMO SERVIÇO**

REGIME JURÍDICO-TRIBUTÁRIO

INFRASTRUCTURE AS A SERVICE (IAAS) – INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO

- ATIVIDADE PREPONDERANTE: ARMAZENAMENTO DE DADOS DIGITAIS

DISCUSSÕES:

- **É SERVIÇO? (OU LOCAÇÃO DE ESPAÇO VIRTUAL?)**
 - PROCESSAMENTO DE DADOS E CONGÊNERES (ITEM 1.03 DA LISTA DO ISS)?
 - SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, INCLUSIVE MANUTENÇÃO DE BANCOS DE DADOS (ITEM 1.07 DA LISTA DO ISS)?
- **É IMPORTAÇÃO? (RESULTADO NO BRASIL?)**
- **CONTRATOS COMPLEXOS – PREPONDERÂNCIA DE ALGUM SERVIÇO?**

ESPÉCIES DE OPERAÇÕES

SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS) – SOFTWARE COMO SERVIÇO

✓ MÉTODO DE UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE NO QUAL O PROGRAMA/APLICATIVO E AS INFORMAÇÕES A ELE ASSOCIADAS ESTÃO HOSPEDADOS CENTRALIZADAMENTE NA NUVEM E SÃO TÍPICAMENTE ACESSADOS PELOS USUÁRIOS FINAIS POR MEIO DA INTERNET.

✓ SAAS SE TORNOU UM MÉTODO BASTANTE COMUM DE IMPLEMENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES EMPRESARIAIS, E ESTÁ INCORPORADO NA ESTRATÉGIA DE NEGÓCIOS DE TODAS AS EMPRESAS LÍDERES DO MERCADO DE SOFTWARE.

REGIME JURÍDICO-TRIBUTÁRIO

SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS) – SOFTWARE COMO SERVIÇO

- ATIVIDADE PREPONDERANTE: LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE

DISCUSSÕES:

- **SEMPRE LICENCIAMENTO? ITEM 1.05 DA LISTA DO ISS?**
- **SOFTWARE DE PRATELEIRA?**
- **POSSIBILIDADE DE HAVER LOCAÇÃO DE LICENÇA?**
- **SERVIÇOS COMPLEXOS?**

ESPÉCIES DE OPERAÇÕES

PLATAFORM AS A SERVICE (PAAS) – PLATAFORMA COMO SERVIÇO

✓ UTILIZAÇÃO DE UMA PLATAFORMA DE COMPUTAÇÃO EM CONJUNTO COM UM PACOTE DE SOLUÇÕES COMO UM SERVIÇO GERALMENTE VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO, TESTE E ENTREGA DE SOFTWARES PARA A COMPUTAÇÃO EM NUVEM, SEM O CUSTO E COMPLEXIDADE DE COMPRAR E GERENCIAR AS PLATAFORMAS NECESSÁRIAS DE HARDWARE E SOFTWARE, ALÉM DAS CAPACIDADES DE HOSPEDAGEM.

SERVIÇO LIMITADO E ESPECÍFICO? POSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO?

REGIME JURÍDICO-TRIBUTÁRIO

PLATAFORM AS A SERVICE (PAAS) – PLATAFORMA COMO SERVIÇO

- ATIVIDADE PREPONDERANTE: SERVIÇO COMPLEXO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVOS E INSTALAÇÕES QUE PERMITAM, AO USUÁRIO, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES, INCLUSIVE TESTES, IMPLEMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

COM PROCESSAMENTO DE DADOS (ATIVIDADE-MEIO)

COM ARMAZENAMENTO DE DADOS DIGITAIS (ATIVIDADE-MEIO)

COM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE (ATIVIDADE-MEIO)

DISCUSSÃO: É SERVIÇO? (OU LOCAÇÃO DE AMBIENTE VIRTUAL?)

ESPÉCIES DE OPERAÇÕES

COMMUNICATION AS A SERVICE (CAAS) – COMUNICAÇÃO COMO SERVIÇO

✓ MODELO DE TERCEIRIZAÇÃO DE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO PARA EMPRESAS. O PROVEDOR DO SERVIÇO CAAS É RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO HARDWARE E SOFTWARE, E É, USUALMENTE, REMUNERADO DE ACORDO COM A EFETIVA UTILIZAÇÃO. TAIS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INCLUEM VOZ POR IP, APLICATIVOS DE GERENCIAMENTO DE CHAMADAS, CONFERÊNCIA POR VOZ, ENTRE OUTROS.

SERVIDOR É DETENTOR DOS **MEIOS DE COMUNICAÇÃO**? IMPLICAÇÕES TRIBUTÁRIAS!

REGIME JURÍDICO-TRIBUTÁRIO

COMMUNICATION AS A SERVICE (CAAS) – COMUNICAÇÃO COMO SERVIÇO

- ATIVIDADE PREPONDERANTE: SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO (EX: VOZ SOBRE IP – VOIP)

DISCUSSÃO:

- **NUNCA SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO?**
- **POSSÍVEL INCIDÊNCIA DO ICMS OU ISS?**

CONCLUSÕES

- **LEGISLAÇÃO NÃO CONTEMPLA NOVOS NEGÓCIOS**
- **DIFICULDADE DE ENQUADRAMENTO DAS NOVAS OPERAÇÕES NAS HIPÓTESES TRIBUTÁRIAS DE ISS**
- **CONTRATOS SÃO ATÍPICOS E, MUITAS VEZES, COMPLEXOS (MAIS DE UMA OPERAÇÃO NA MESMA CONTRATAÇÃO)**
- **ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO SEMPRE DEPENDERÁ DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO**

OBRIGADO!

Maurício Barros - mauricio.sp@gaiasilvagaede.com.br

Gaia, Silva, Gaede & Associados – Advocacia e Consultoria Jurídica

Rua da Quitanda, 126 – Centro – 01012-010 – São Paulo – SP

Av. Rio Branco, 116 - 9º e 10º andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ

www.gaiasilvagaede.com.br